

**CAU/SC**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico (e-mail): presidente@causc.gov.br.

TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º Andar, Bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, representada neste pela **Sra. ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, Gerente Comercial, Brasileira, Casada, CPF 822.144.090-68, RG 3079109264 SSP/RS e pelo **Sr. o CLAITON MERG CARVALHO**: Gerente Comercial, brasileiro, Casado, CPF 404.943.900-00, RG 5016055898 SSP/RS

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 01/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2020, Processo Administrativo 022-2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 3GB de internet para cada chip ao CAU/SC, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com **REAJUSTE** do valor pelo índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Anatel, conforme previsão da cláusula 7 do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 20 de maio de 2025**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, conforme segue:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, contados do início da prestação dos serviços, após realização da instalação dos equipamentos e portabilidade, sendo a data da emissão da Nota de Empenho utilizada para efeitos da contagem da vigência.



**CAU/SC**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade do CAU/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Será aplicado o índice de Serviços de Telecomunicações - IST, divulgado pela Anatel, apurado em 12,97%, ficando o valor de **R\$ 21,03 por chip**. O Valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 3.786,30**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias das contas: 6.02.02 - GERA - Gestão Administrativa do CAU/SC, centro de custo 6.2.2.1.1.01.04.04.020 - Despesas com Telecomunicações

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em via digital que, depois de lido, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 09 de Novembro de 2022.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Gerente Comercial
CONTRATADA

CLAITON MERG CARVALHO
Gerente Comercial
CONTRATADA

